

DECRETO Nº 5.895, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 4.867, de 09 de março de 2022, que autorizou o Executivo a conceder bolsas de estudo de 30 %, para alunos hipossuficientes residentes no município de Pereira Barreto e matriculados nas Faculdades Integradas Urubupungá e no colégio Técnico XI de Agosto, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá – AECU, visando a promoção ao acesso à educação de níveis técnico e superior e dá outras providências correlatas”

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º A concessão de bolsas de estudo, autorizada pela Lei Municipal nº 4.867, de 09 de março de 2022, se dará exclusivamente a alunos hipossuficientes residentes no município de Pereira Barreto e matriculados na Faculdades Integradas Urubupungá e Colégio Técnico XI de Agosto, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá – AECU, visando a promoção ao acesso à educação de níveis técnico e superior.

Art. 2º Poderão participar da seleção para concessão da bolsa as pessoas que atenderem os requisitos previstos no edital que integra este decreto.

Art. 3º A seleção será realizada através de avaliação socioeconômica elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, que levará em consideração os requisitos previstos no art. 5º da Lei Municipal 4.867/2022.

Art. 4º Mensalmente, até o dia 10 (dez), a AECU – Associação de Ensino e Cultura Urubupungá, mantenedora das Faculdades Integradas Urubupungá – FIU de Pereira Barreto-SP emitirá documento que comprovará frequência, rendimento escolar e a quitação das mensalidades para manutenção do auxílio da bolsa de estudo aos alunos que permanecerem atendendo as exigências.

Parágrafo Único. Será excluído do benefício, o aluno que apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), rendimento escolar inferior à média 5 (cinco) e ou estar com duas ou mais mensalidades em atraso, ou ainda, usar de qualquer outro meio ilícito ou fraudulento para obtenção das vantagens do presente fornecimento de bolsas de estudo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 17 de março de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 2022.

“Edital de abertura das Inscrições para o processo seletivo visando a concessão de bolsas de estudo de 30%, para alunos hipossuficientes residentes no município de Pereira Barreto e matriculados nas Faculdades Integradas Urubupungá e no Colégio Técnico XI de Agosto, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá - AECU, visando a promoção ao acesso à educação de níveis técnico e superior”

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, por seu Prefeito **JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** os procedimentos para as **INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO** visando a concessão de bolsas de estudo de 30 %, para alunos hipossuficientes residentes no município de Pereira Barreto e matriculados na Faculdades Integradas Urubupungá e Colégio Técnico XI de Agosto, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá – AECU, visando a promoção ao acesso à educação de níveis técnico e superior.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. LOCAL - PERÍODO – HORÁRIO

- 1.1.1. Os interessados na ajuda de custo referente a bolsa de estudo de que trata a Lei Municipal nº 4.867 de 09 de março de 2022, **deverão inscrever-se exclusivamente através do site eletrônico <http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo>.**
- 1.1.2. A abertura para as inscrições conforme item 1.1.1 será realizada **no dia 18 de março** à partir das 12:00 horas e **o encerramento** das inscrições será **no dia 05 de abril de 2021** às 23 horas e 59 minutos.
- 1.1.3. Não serão aceitas inscrições presenciais ou fora do prazo estabelecido nesse edital.

1.2. REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- I. Ser residente no município de Pereira Barreto;

II. Encontrar-se matriculado em curso de ensino de nível superior ou técnico devidamente autorizado pelos órgãos oficiais, Faculdades Integradas Urubupungá – FIU e Colégio Técnico XI de Agosto de Pereira Barreto;

III. Não apresentar débito com a Fazenda Pública Municipal;

IV. Possuir renda familiar per capita de até 1 (um) e ½ (meio) salários mínimos.

V. Não possuir formação de nível superior, mesmo que comprovada sua situação de hipossuficiência;

1.3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

1.3.1. ETAPA 1 - PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

1.3.1.1. A primeira etapa consiste no preenchimento das informações: identificação, perfil acadêmico, situação socioeconômica, composição familiar do interessado, situação habitacional e gastos familiares.

1.3.1.2. Para concluir a primeira etapa o interessado deverá preencher as informações de todos os campos existentes.

1.3.2. ETAPA 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

1.3.2.1. A segunda etapa consiste na apresentação dos documentos pelo interessado.

1.3.2.2. A cópia digital da documentação exigida deverá ser anexada pelo interessado durante o preenchimento da inscrição no site **<http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo>**, devendo estar em consonância com as informações declaradas na Etapa 1.

1.3.2.3. Documentos obrigatórios:

I. Foto;

II. Comprovante de matrícula na Faculdades Integradas Urubupungá ou Colégio Técnico XI de Agosto, em curso de nível técnico ou superior;

III. Documento que contenha o nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

IV. Documento que contenha o nº de identidade (R.G.) do requerente;

V. Comprovante de energia elétrica do endereço do requerente (fevereiro ou março);

VI. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do Interessado (pode ser retirada no site oficial da prefeitura <https://www.pereirabarreto.sp.gov.br> na área do cidadão online);

VII. Comprovantes de renda de todos os integrantes do núcleo familiar (conforme preenchimento na Etapa 1):

Obs: Deverão ser anexados os comprovantes ou as declarações para cada tipo de renda:

- Para os trabalhadores do regime de CLT, estatutários, etc: apresentar holerite ou outro tipo de demonstrativo de salário do último mês recebido.
- Para os trabalhadores informais e outros que não possuam comprovante de renda: deverão apresentar a declaração conforme modelo disponibilizado no site <http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo>
- Para pensionistas, aposentados, ou pessoas que estejam recebendo auxílios do INSS ou de outro regime de contribuição: extrato do auxílio.
- BPC - Benefício de Prestação Continuada: extrato do auxílio.
- Seguro desemprego: comprovante de parcelas do seguro.
- Pensão alimentícia: Comprovante ou declaração conforme modelo disponibilizado no site <http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo>
- Caso a família possua outras rendas diferentes das citadas acima também deverão ser declaradas e caso não tenha o comprovante fazer a declaração conforme modelo II disponibilizada no site <http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo>.

VIII. Carteira de trabalho de todos os integrantes da família maiores de 18 anos ou à partir dos 14 anos para menores aprendizes. Deverá ser anexada preferencialmente as informações extraídas do aplicativo Carteira de Trabalho Digital (identificação e contratos de trabalho e/ou anotações no caso de afastamentos). Caso seja a Carteira de Trabalho Física, deverão ser anexadas as seguintes páginas:

- 1) página inicial com foto, numeração e assinatura.
- 2) página de qualificação civil.
- 3) página do último registro (ativo e/ou saída) ou da primeira página de registro em branco caso não tenha registro em carteira.
- 4) Páginas de anotações no caso de afastamentos.

1.3.2.4. Documentos **opcionais** para os alunos que desejam comprovar gastos com despesas da família com moradia (situação habitacional) deverão ser anexados somente nos casos em que a família tenha o:

- I. Comprovante de prestação de financiamento habitacional ou;
- II. Cópia do contrato de locação e/ou comprovante de pagamento de aluguel dos últimos 02 meses;

1.3.2.5. Documentos **opcionais** para os alunos que desejam comprovar gastos com despesas da família com educação de ensino técnico e superior (exceto do próprio requerente, apenas de outro membro da família):

- I. Comprovante de pagamento da mensalidade escolar de curso técnico ou superior dos demais membros da família.

2. DA SELEÇÃO

- 2.1. Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.867 de 09 de março de 2022, a seleção dos estudantes será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo àqueles que preencham os requisitos previstos neste Edital.
- 2.2. O processo de seleção se dará após a conclusão do período de inscrição.
- 2.3. Participarão do processo de seleção apenas os candidatos que realizarem as duas etapas do processo de inscrição adequadamente conforme item 1.3 desse Edital.
- 2.4. Considerando a situação de pandemia de Coronavírus - Covid-19, caso haja necessidade de comprovação das informações apresentadas digitalmente para a avaliação social, será realizado contato telefônico com o candidato.
- 2.5. Caso haja necessidade de atendimento para avaliação, será agendado preferencialmente entrevista via “vídeo chamada” a qual será comunicada com dois dias antecedência por e-mail e SMS conforme número de celular cadastrado pelo interessado.
- 2.6. Durante o processo de avaliação a SMAS poderá solicitar outros documentos visando a complementação das informações, bem como a realização de visita.
- 2.7. Se o candidato omitir informação ou alterar a verdade com a finalidade de preencher os requisitos exigidos neste edital, bem como aqueles fixados por lei, estará sujeito às penalidades no âmbito civil, penal e administrativo, podendo ser suspenso do processo de seleção além de perder eventual benefício que porventura já lhe tenha sido concedido;
- 2.8. Os candidatos que não atenderem a quaisquer dos itens descritos neste Edital, ou contrariarem a Lei Municipal nº 4.867 de 09 de março de 2022, terão sua inscrição indeferida.

3. DO RESULTADO

- 3.1. A Classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico das inscrições;
- 3.2. A classificação ocorrerá em lista comum em ordem alfabética dos candidatos selecionados.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação expressa das condições impostas no presente Edital;

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 17 de março de 2022.

João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal